



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 7.218, DE 19 DE OUTUBRO 2018 –

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.867, de 8 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desmembramento de área urbana**, localizado na Rua Santa Inês, nº 443, Vila Santa Fé, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 24.604, do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.089.034.008.03-9 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Priscila Donizete Ferreira Barbelli**, portadora do RG nº 34.227.225 - SSP/SP e CPF nº 300.052.508-46, tudo conforme consta do protocolado nº 5.867/2017, cujos lotes desmembrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 24.604..... 600,00 m².

II - Situação Pretendida

a) terreno “8D-1”..... 300,00 m²;

b) terreno “8D-2”..... 300,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento de área urbana deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas à Seção de Cadastro Fiscal a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto à municipalidade.

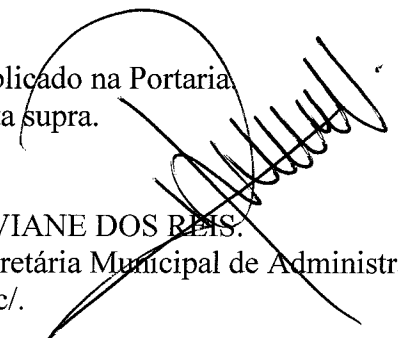
Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de outubro de 2018.



ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Publicado na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

PROJETOS

FOLHA 1 de 4

OBRA

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANO

LOCAL

Rua Santa Inês, nº. 443, Vila Santa Fé

CIDADE

PIRASSUNUNGA-SP

CADASTRO IMOBILIÁRIO

6887.089.034.008.03-9

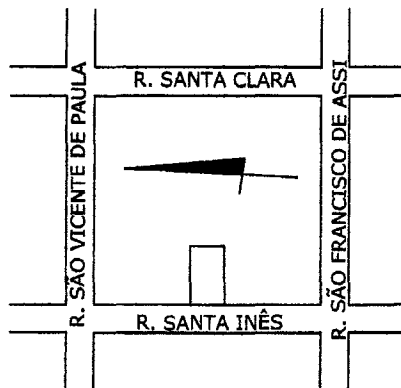
PROPRIETÁRIO

PRISCILA DONIZETE FERREIRA BARBELLI

MATRÍCULA

24.604 CRI

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIA:

Priscila Donizete Ferreira Barbelli

ÁREAS

ÁREA TERRENO	600,00 M ²
TERRENO DESIGNADO "8D - 1"	300,00 M ²
TERRENO DESIGNADO "8D - 2"	300,00 M ²

AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO
RODRIGO TUCUMANTEL
Eng^o Agrim. - CREA 5069443448/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N^o 7.218
Pirassununga, 19 OUT 2018